

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL****PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital do **Convite 22/2009 – Contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de mosquitos**, cujo envelope de PROPOSTAS será recebido até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o fax (51) 3289-9653 ou pelo correio eletrônico Licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONVITE N.º 22/2009 - CNL

Contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de mosquitos.

O Departamento Municipal de Água e Esgotos comunica aos interessados que se acha aberto o **Convite n.º 22/2009 - CNL**, tipo **menor preço global**, para execução dos serviços em epígrafe, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais condições que seguem.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até o dia **30 de julho de 2009, às 09h00min**, dia e hora marcados para a abertura, na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos - CNL, sita na Rua Gastão Rhodes, nº 222, primeiro andar, Bairro Santana, Porto Alegre. A abertura da licitação será processada na sala de Licitações da Central de Licitações e Contratos, endereço acima.

Integram o presente Convite:

- Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade - **Anexo I**;
- Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo II**;
- Modelo Declaração Prazo recursal – **Anexo III**;
- Modelo de Proposta – **Anexo IV**;
- Modelo Comprovante de Visita – **Anexo V**;
- Modelo de Declaração para Licenças Ambientais – **Anexos VI e VII**;
- Relação dos locais da prestação dos Serviços (Divisões) – **Anexo VIII**;
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Anexo IX e IX – A**;
- Minuta de Contrato – **Anexo X**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e controle de mosquitos nos diversos prédios do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, conforme relação, **anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.2. O serviço de desinsetização deverá ter suas aplicações **semestrais pelo período de **01 (um)** ano, sendo que a 1ª aplicação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a ordem de início, por escrito à contratada.**

1.2.1. Prazo de garantia do serviço de desinsetização: 03 (três) meses, contados a partir do término do contrato para aplicação dos produtos.

1.3. O serviço de desratização deverá ter a 1ª aplicação em 15 (quinze dias) após a ordem de início, por escrito à contratada, e a 2ª aplicação 15 (quinze) dias após a 1ª aplicação, as demais **mensalmente (totalizando 13 aplicações) pelo período de **01 (um)** ano.**

1.3.1. Prazo de garantia do serviço de desratização: 30 (trinta) dias, contados a partir do término do contrato para aplicação dos produtos.

1.4. O serviço de controle de mosquitos deverá ter, no período de 01 (um) ano, **30 (trinta) aplicações, sendo estas definidas juntamente com o gestor do contrato.**

1.5. Para fins de avaliação das condições e extensão dos serviços a serem realizados, os proponentes deverão realizar vistoria na **Divisão de Pesquisa (DVP) – Rua Barão do Cerro Largo, 600**, de modo a facilitar a elaboração e dar maior confiabilidade às propostas dos interessados. Na Divisão de Pesquisa deverá ser apresentado, no momento da visita, a relação de produtos químicos (**princípio ativo e veículo(s) respectivo(s)**) que a empresa poderá utilizar para os serviços de desinsetização/desratização, com vistas a facilitar a determinação do produto a ser empregado nesse local. Os possíveis produtos a serem aplicados na Divisão de Pesquisa será determinado por um responsável técnico (químico e/ou biólogo – RDC nº 18, de 29.02.00 da ANVISA) deste Departamento que por sua vez assinará a relação com o nome do(s) produto(s) escolhido(s). Os produtos a serem utilizados na realização dos serviços deverão, obrigatoriamente, atender a relação indicada no item **1.6.** do Edital.

1.5.1. O dia disponibilizado para a visita será **27/07/2009, às 09h00min**, devendo ser solicitado após a visita a respectiva assinatura do técnico do DMAE responsável pela visita. Para tanto as licitantes deverão portar o comprovante de visita, conforme modelo **Anexo V**.

1.5.2. A visita deverá ser agendada previamente com o Setor de Limpeza do Departamento com o funcionário João Henrique, telefones para contato (51) 3289-9942/9328-2845.

1.6. Conforme análises anteriores dos princípios ativos de produtos químicos empregados nas desinsetizações / desratizações neste Departamento, indicamos o uso dos seguintes inseticidas/raticidas a serem aplicados na **Divisão de Pesquisa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.6.1. Uso sem restrição:

Inseticidas - BTI (bac. Thuringiensis) e esbioarina.

Raticida - Cumatetralil.

1.6.2. Uso com restrição – não aplicável na área interna dos laboratórios de cromatografia

Inseticidas – Cipermetrina, deltametrina e lambdacialotrina

Raticidas – Bromadiolone, brodifacoum e difethialone

1.7. Salientamos que qualquer possibilidade de mudança do produto a ser aplicado na Divisão de Pesquisa deverá ser informado ao gestor do Contrato no departamento (Setor de Limpeza/Serviços Gerais) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

1.7.1. A empresa vencedora deverá fornecer o produto a ser aplicado na DVP com 20 dias úteis de antecedência à data da 1ª e 2ª aplicação, na embalagem original, para posterior análise e por questão de segurança.

1.8. Por ocasião da ordem de início a empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu nome ou do sócio(s), no mínimo, para aplicação dos produtos, os seguintes materiais:

- 01(um) atomizador elétrico;
- 01(um) costal motorizada;
- 01(um) pulverizador manual (capacidade mínima 5 litros);
- 01(um) pulverizador manual (capacidade mínima 20 litros);
- 01(um) termonebulizador;

Obs.: Todos os equipamentos supra citados deverão possuir nota fiscal de compra em nome da empresa ou de um dos seus sócios, bem como não poderá exceder a 05 (cinco) anos a data de aquisição.

1.8.1. A empresa deverá utilizar a máquina costal motorizada em locais do tipo:

- depósitos fechados com área superior a 180m²;
- locais abertos com área superior a 400m² e
- quando da infestação por algum inseto específico em área aberta com metragem superior a 400m².

1.9. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a partir da ordem de início, por escrito, expedida pelo Departamento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto observado os requisitos do art. 22, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93.

2.2. Será vedada a participação de interessados que:

a) estiverem em processo de falência ou concordata;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

c) estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porto Alegre, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

d) estejam reunidas em consórcio.

e) Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

2.3. As empresas participantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo a documentação e a proposta, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos ou na sessão de abertura, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

CONVITE Nº 22/2009

ABERTURA: __/__/__

HORÁRIO: ____ horas

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

CONVITE Nº 22/2009

ABERTURA: __/__/__

HORÁRIO: ____ horas

NOME DA EMPRESA:



2.4. Das condições de participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

2.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3.1. No envelope de habilitação deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica comprovada através de:

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo órgão competente;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos, mobiliários e imobiliários, administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidão expedida pelo órgão municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1.1.6. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo I**.

3.1.1.7. Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, firmada pelo licitante, conforme modelo, **anexo II**.

3.2. As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo **Anexo IX**), sob pena de não haver os benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.3. As certidões emitidas via Internet ficarão condicionadas à verificação pela comissão de licitação, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar a certidão já conferida pelo emitente.

3.4. Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope “A” a respectiva declaração, conforme modelo, **Anexo III**.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial.

3.6. Os documentos solicitados, neste instrumento convocatório, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e /ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido, emitido pelo Cadastro de Executantes de Obras e Serviços (CESO/SMOV), substituirá os documentos exigidos nos subitens **3.1.1**.

3.8. Os documentos constantes no CRC exigidos no item **3.1** deverão estar no prazo de validade à época da abertura da licitação.

3.9. No que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela – matriz ou filial – que prestará o objeto da presente licitação.

3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND/INSS e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.11. A Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, n.º 222 - 1º andar, Bairro Santana, autenticará os



documentos, em seu guichê de atendimento, preferencialmente, até o dia anterior a data da abertura no horário de funcionamento externo, das 8:30 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas.

3.12. Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos, na abertura dos envelopes, para autenticação.

3.13. Será inabilitada a licitante inscrita em dívida ativa, junto ao DMAE.

3.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.14.1. Comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços desta licitação através de **certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica da empresa**, com responsável técnico pertencente ao quadro da licitante, fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de forma clara e precisa ter a licitante prestado ou estar prestando a contento serviços de desinsetização, desratização e controle de mosquitos (por controle biológico).

3.14.2. Comprovante de possuir, no quadro de funcionários da empresa, ou como prestador de serviço, profissional bioquímico, engenheiro químico ou químico – como responsável técnico - mediante apresentação de:

3.14.2.1. Contrato social da empresa (no caso de sócio ou quotista) ou da Carteira de Trabalho (no caso de funcionário) ou contrato de prestação de serviço;

3.14.2.2. Comprovante de que o profissional está regularmente habilitado no Conselho de Classe e é detentor da ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pela entidade competente.

3.14.3. Licença de funcionamento que habilite a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, expedida pelo órgão competente do estado ou do município do licitante.

3.14.4. Licença ambiental, em vigor, emitida por órgãos estaduais e municipais competentes, se houver, sendo que para empresas com sede no Município de Porto Alegre, deverá ser apresentada licença ambiental expedida pela SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente).

3.14.5. Caso os órgãos estaduais ou municipais da sede do licitante não forneçam Licença Ambiental, deverá(ão) ser apresentada(s) Declaração(ões) conforme os **Anexos VI e VII**.

3.14.6. Comprovante de visita ao local da prestação de serviços, conforme modelo, **Anexo V**, atendendo ao item 1.5 do Edital.



4. PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em formulário padrão, **conforme modelo, Anexo IV**, dentro de envelope fechado, conforme **item 2.3**. Caso o licitante optar por formulário próprio deverá informar todos os dados e manter a mesma estrutura da proposta padrão.

4.2. As propostas deverão ser datilografadas/digitadas de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter nº do convite, identificação completa da empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone etc.).

4.3. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo o valor corresponder ao **preço global**, conforme proposta padrão, Anexo IV, já computadas todas as despesas como impostos, taxas, seguros, fretes e outros necessários à execução dos serviços referidos no objeto.

4.4. O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e pessoal, seguros, EPIs, uniforme completo com logotipo da empresa (calça, bermuda, camiseta manga curta e/ou manga longa, blusa ou jaleco com manga curta e/ou longa; sapato e/ou tênis, identificação funcional e etc.) e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

4.5. O Departamento é considerado consumidor final sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal.

4.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

4.7. No preço proposto deve estar previsto o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

4.8. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de desclassificação;

4.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os matematicamente corretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.10. Na omissão do prazo estipulado no item 4.6, considerar-se-á aquele estabelecido neste Edital;

4.11. Serão desclassificadas as propostas ou itens que:

4.11.1. não atenderem as exigências deste instrumento convocatório no todo ou em parte;

4.11.2. forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666 /93;

4.11.3. apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes de habilitação.

5.2. Somente poderão manifestar-se em nome da licitante os representantes legais, sendo que todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes.

5.3. Após a decisão quanto à fase de habilitação:

5.3.1. verificado que todos os participantes desistiram expressamente do prazo recursal, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope da documentação (art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

5.3.2. não ocorrendo a hipótese supracitada, a comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estiverem todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no DOPA;

5.3.3. após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no DOPA ou no quadro de avisos.

5.4. Os envelopes fechados contendo a proposta dos licitantes inabilitados deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, sob pena de serem inutilizados pela Administração.

6. JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o **menor preço global**.

6.2. Em caso de divergências entre o valor unitário e o valor total, contidos na proposta de preços, será procedida sua correção da seguinte forma:

6.2.1. o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido seu produto;

6.2.2 o erro de adição no caso de preço global será retificado, tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto;

6.2.3. havendo divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, será considerado o valor matematicamente correto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, no todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico;

6.3.2. forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

6.3.3. apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

6.4. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços prevalecendo, no caso de empate, o critério do sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.6. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Impugnações, pelo licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e protocoladas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos do DMAE, sito na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana -POA/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2. Das decisões quanto ao julgamento da habilitação e propostas, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os recursos devem ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos ao Diretor Geral do DMAE e protocoladas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos do DMAE, sito na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana - POA/RS, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14h às 17 horas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez,



desde que requerido por escrito ao órgão licitante e ainda no seu curso e aceito por este.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante o expediente normal, a empresa contratada, poderá realizar o serviço com 01 (um) funcionário, excetuando-se os casos em que por necessidade de serviço poderá ser solicitada a presença de 02 (dois) funcionários.

9.2. A empresa contratada deverá colocar à disposição do Departamento 02 (dois) funcionários para atender aos serviços que serão realizados após o horário de expediente em qualquer dia da semana, ocasião em que a mesma será informada previamente (3 dias úteis).

9.3. A contratada deverá repassar a relação de todos os funcionários operacionais ao gestor do contrato, que por sua vez encaminhará a Guarda Municipal e aos administrativos das áreas envolvidas com vista a segurança dos servidores do Departamento.

9.4. Utilizar seu próprio material a ser empregado na realização das tarefas, com exceção do serviço de controle de mosquitos na ETE Nova Restinga e ETA Lomba do Sabão que deverá ser utilizado, se necessário, a embarcação do Departamento.

9.5. Remover do âmbito do Departamento os resíduos e embalagens provenientes das aplicações, bem como animais mortos por ação do veneno aplicado.

9.6. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, ou por técnicos de entidades de inspeção autorizadas pelo Departamento, para realizar verificações, testes ou inspeções, sempre que julgar necessário.

9.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Saúde ou do Departamento;

9.8. Atender as exigências de Segurança do Trabalho (uso do EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço) e do Ministério do Trabalho.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de acidente a usuários e servidores causado pelos produtos químicos utilizados nas aplicações.

9.10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

9.11. Atender as exigências de Segurança do Trabalho (uso do EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço) e do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.11.1. Quanto às exigências do Ministério do Trabalho, estas não se aplicam às Cooperativas.

9.12. Realizar visitas periódicas na Divisão de Pesquisa do Departamento (laboratórios e unidades de pesquisa), portanto exigindo maiores cuidados, bem como em outros locais quando solicitado pelo Departamento.

9.12.1. Apresentar comprovante de visitação quando solicitado pelo gestor do contrato.

9.13. Elaborar plano de aplicação nos locais indicados no **ANEXO VIII**, bem como no respectivo cronograma, com vistas à organização deste Departamento.

9.14. Executar os serviços de acordo com o cronograma aprovado, previamente, pelo gestor do contrato.

9.14.1. Quando por motivo superveniente, não for realizado o serviço agendado, será agendada nova data.

9.15. Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

9.16. Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

9.17. Todos os funcionários da contratada deverão estar sempre identificados e uniformizados (operacional) no âmbito do Departamento.

9.18. A contratada deverá dispor de transporte próprio para a realização dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá ao DMAE, através dos Serviços Gerais, a fiscalização do serviço contratado.

10.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a contratação do serviço.

10.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de 5 dias, contados da data de notificação expedida pelo DMAE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. O Objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Será firmado contrato com o licitante vencedor, válido por **12 (doze meses)**, a contar da ordem de início expedida pelo Departamento.. A duração do Contrato resultante deste instrumento convocatório e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, bairro Santana, Setor de Contratos da Central de Licitações do DMAE, até o 5º dia útil após a convocação regular do mesmo pelo DMAE, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.6. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

10.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Departamento efetuará os pagamentos, mensalmente, através de DOC Eletrônico direto na conta da empresa contratada, na última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, após a data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela empresa contratada no Protocolo Geral do DMAE, na rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, bairro Moinhos de Vento, POA, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Anexo à Nota Fiscal/Fatura, em papel timbrado da empresa, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico. Estas informações deverão ser encaminhadas através de sedex (ou outro meio confiável para o fornecedor) para a Seção de Tesouraria, endereço acima, fone 3289-9797, ramal 9787, correio eletrônico: tesouraria@dmae.prefpoa.com.br. O pagamento poderá ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no DMAE.

11.3. As faturas, que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondente.

11.5. Estando sujeita a **CONTRATADA** a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo Departamento a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

11.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

11.7. Em relação ao ISSQN e INSS será observada a legislação vigente;

11.8. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN;

11.9. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

11.10. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **11.8 e 11.9.** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO**;

11.11. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

11.12. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

11.13. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e;

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

11.13.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

11.14. Informações para faturamento:

Departamento Municipal de Água e Esgotos
CNPJ: 92.924.901/0001-98
Inscrição Estadual: 096/2543470
Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS.

12. REAJUSTE

12.1. Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no Protocolo do DMAE na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, no horário das 9 às 16 horas.

12.1.1. O requerimento de reajuste deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade.

12.1.2. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia, por parte da **CONTRATADA**, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

12.2. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.



12.3. A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 12.2 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a licitante/contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre e declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar/receber o instrumento contratual, dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa, após o devido processo legal, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, por prazo não superior a dois anos e multa nos termos do item 13.4., letra "i".

13.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite de 20%.

13.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor do serviço contratado quando a contratada:

- a) atrasar a prestação do serviço contratado;
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito do contratante;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;

i) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

13.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

13.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Convite, correrão por conta da dotação orçamentária sob o código: **4000.2526.3390.39.78.12.00**.

14.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes habilitação/proposta.

14.3. Consultas, e demais informações relativas à presente licitação serão prestadas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, sita na Rua Gastão Rhodes, nº 222, Bairro Santana, Porto Alegre, de segundas à sextas-feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelos fones: 3289-9645/9651, endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br e nos **Serviços Gerais do DMAE com o Sr. João Henrique Fonseca Tavares, fone (51) 3289-9942 ou (51) 9328-2845.**

14.4. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira de campos, nº 1300, 7º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul e no mural do órgão licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

14.5. A administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita por parte do licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 17 de julho de 2009.

Ana Marli Gerevini,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

**CONVITE Nº 22/2009 – CNL****ANEXO I****DECLARAÇÃO**
(modelo)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **CONVITE Nº 22/2009 – CNL** que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

**CONVITE Nº 22/2009 – CNL****ANEXO II****DECLARAÇÃO
(MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Porto Alegre, dede

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativo a fase de habilitação, se habilitada, declara recusá-lo para os devidos fins deste procedimento licitatório.

Porto Alegre, de de 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA PADRÃO

Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização e controle de mosquitos a ser realizada, neste Departamento.

Valor Global: R\$ _____, _____ (_____)

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO V

COMPROVANTE DE VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Departamento Municipal de Água e Esgotos declara que o Sr. (Sra.):

_____ ,
responsável(eis) técnico(s) pela empresa

_____ para fins do Pregão Físico nº

CV 22/2009, que visitou(ram) o local do serviço e está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.7.1. do
presente Edital, que o **Município** sede da empresa não emite Licença Ambiental.

Porto Alegre, dede 2009.

.....
Diretor, Sócio-Gerente ou Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.7.1. do
presente Edital, que o **Estado** sede da empresa não emite Licença Ambiental.

Porto Alegre, dede 2009.

.....
Diretor, Sócio-Gerente ou Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO VIII

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
Endereço	Divisão	Seção/Setor	Ambiente	m² Aproximado
r. 24 de Outubro, 200	SVP	Seção de Segurança	5 salas. Administ. 2 banheiros 1 cozinha Total	57 4 2 63
r. São Pedro, 469	SVP	Seção de Controle Patrimonial, etc..	a) 1 sala (informática); b) 1 sala(arquivo); c) 4 salas. Administ. d) 3 banheiros. 1 refeitório; 1 cozinha e 1 depósito. Total	Total (a,b,c,d) = 73 32 16 36 157
Av. A. J. Renner	SVP	STVI / SCSP	guarita	12
rua Américo Vespúcio, 881	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Couto de Magalhães, 1700	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Cândio Gomes, 39	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Cândio Gomes, 59	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Voluntário da Pátria, 2100	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua João Alfredo, 187	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Barão do Cerro Largo, 600	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Barão do Guaíba, 681	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Barão do Guaíba, 781	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Silveiro, s / nº (STA TERESA III)	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua São Francisco, 246	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Domingos Crescêncio, s / nº	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Gastão Rhodes, s / nº	SVP	STVI / SCSP	"	12
Av. Princesa Isabel, 1237	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Livramento, 195	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua dos Burgueses, 85	SVP	STVI / SCSP	duas guaritas	24
Lomba do Sabão	SVP	STVI / SCSP	guarita	12
Estrada da Serraria, s / nº (ETE Ipanema)	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Heitor Vieira, 1450	SVP	STVI / SCSP	"	12
ETE Restinga (LAGOAS)	SVP	STVI / SCSP	"	12
rua Imperador Heróito, 231	SVP	STVI / SCSP	"	12
r. Guimarães Rosa, 67	SVP	depósito pedreira	depósito e pátio	1.000
r. Aliança, 70	SVP	Depósito	depósito	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
r. 24 de Outubro, 200	SVG	diversos setores	salas/escritório e cozinha.	141 12
r. 24 de Outubro, 200	SVG	Setor de Protocolo	salas administ.	30
r. 24 de Outubro, 200	SVG	St. Arq. Geral Novo	sala com prateleiras banheiros cozinha salas administrativas corredor total.....	600 40 12 250 48 1000
r. Domingos Crescêncio, 1054	SVG	Telefonia	sala administ. e sala da central telefônica	25
r. Gastão Rhodes, 165	SVG	Central de Veículos	salas administ., banheiros, cozinha, etc.	135
r. Cânciao Gomes, 59	SVG	Setor de Limpeza	salas Administrativas, 2 banheiros e 1 depósito	120
r. Martins de Lima, 130	SVG	St. de Praças e Jardins	corredor/escrit./saguão; depósito 1 e 2; cozinha e ferramentaria	84 50 20 32
r. 24 de Outubro, 200	SVG	St. de Praças e Jardins	2 salas e corredor ferramentaria (galpão)	28 22
r. 24 de Outubro, 200	DVF	diversos setores	salas/escritório e cozinha/banheiro masc. E fem.	393 26
r. 24 de Outubro, 200	DVH	diversas salas	salas administ., cozinha, escolinha no 2º andar, banheiros, (3) depósito (arquivo da SCRVTatuzão-, arq. da SCSE/SCPG-tatuzão- e depósito DVH), etc.	470
r. Domingos Crescêncio, 1054	DVH	SCST	cozinha, salas, corredor e banheiros (fem. e masc.)	130
r. Gastão Rhodes, 210	DVH	SCMO	área Clínica; área administ.; cozinha e pátio. total.....	246 91 18 1500 1855
r. 24 de Outubro, 200	SA	SA	salas administrativas e (1) banheiro	70
r. Gastão Rhodes, 165 (prédio novo)	DVC	Leitura (prédio novo)	salas administ., banheiros, cozinha, pátio (fundos), etc.	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
r. Gastão Rhodes, 165	DVC	Leitura	salas administ., banheiros, cozinha, pátio (frente), etc.	226
r. Barão do Triunfo, 714	DVC	Posto de Atendimento	sala administrativa, cozinha e banheiros	150
r. Aliança, 70	DVC	Posto de Atendimento	loja comercial (banheiros, cozinha e saguão de atendimento)	155
r. José Montaury, 159	DVC	diversos setores	Prédio compl.	1.000
r. 24 de Outubro, 200	SC (prédio DVH/SVG)	Superint. Compl.	salas administrativas	60
r. 24 de Outubro, 200	Prédio DG/UCS/Ambiental COP/DVT/GTI	diversas salas	salas administ., sl. De reuniões 2 banheiros, etc.	800
r. 24 de Outubro, 200 (fundos)	DG	UNIDMAE	diversas salas e banheiros	190
r. 24 de Outubro, 200	DG / Torre	Coro DMAE	salas administrativas	45
r. 24 de Outubro, 200	UCS	Centro Hist. Cult. / ambiental	depósito (4), cozinha, saguão e sala administrativa	400
r. Cânciao Gomes, 39	UCS	Gráfica	Administração Impressão digital Expedição Almoxarifados Setor de impressão vestiários laboratório acabamento ar condicionado cozinha total.....	38,5 16,5 7,5 36,5 172,8 29,5 55 43,5 57 29,5 486,3
r. 24 de Outubro, 200 (fundos)	COJ e EQAF	diversas salas	salas administ., cozinha, banheiro, etc.	365
r. São Francisco, 246	SVS (depósito)	depósito e salas administ.	salas administ., refeitório, cozinha e banheiros	1250
r. Américo Vespúcio, 881	SVS (depósito)	Depósito II	pátio externo depósitos salas administrativas, banheiros, refeitório, etc total.....	1.800 900 150 2.850
r. Gastão Rhodes, 222	SVS	diversos setores	salas administ., banheiro, refeitório, depósito SVS e CNL, etc.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
r. Gastão Rhodes, 222	CNL	diversos setores	salas administ., banheiro, depósito, etc.	660
r. Princesa Isabel, 1237	DVI	SCME	3 salas 2 banheiros 1 almoxarifado 1 vestiário Setor de Oficina pátio externo total.....	500
r. Profº Cristiano Fischer, 2402 (ÁREA DA CRISTIANO FISCHER)	DVI	STFN / I	2 salas	100
r. João Alfredo, 187	DVI	SCEP, EQAD, SCLI, Direção, SCIP (diversos setores)	pátio externo e dependências internas	1.785
r. Gastão Rhodes, 225	DVE	diversos setores	depósito; área administrativa; refeitório; vestiário masculino e pátio. total.....	63,8 ; 389,80 ; 56 ; 199 e 2.087. 2.795,60
r. Baronesa do gravataí, 779	DVE	STEL	pátio externo, sala dos motores	200
r. Washington Luis, 33	DVE	STEL	pátio externo, sala dos motores	200
r. Barros Cassal,38	DVE	STEL	pátio externo e dependências internas	450
r. Bernardino Silveira Pastoriza, 239	DVE	STEL	pátio externo e dependências internas	150
r. Aderbal Rocha de Fraga, 915 nova Brasília	DVE	STEL	pátio externo e dependências internas	100
r. Ararangua, 20	DVE	STEL	pátio externo e dependências internas	300
Av. Guaíba, 2030	DVE	STEL	pátio externo e dependências internas	400
r. Princesa Isabel, 1145	DVA	diversos setores	diversas salas pátio externo	1.000 e 1.500.
r. Cânciao Gomes, 59	DVA	Distrital Norte 1 e 2	diversas sls./cozinha/banheiro pátio/depósito	840 2.100
r. Visconde de Ouro Preto, 866	DVA	EBAT Ouro Preto	a)pátio b)casa de bomba: banheiro casa de bombeamento sala do operador	200 (a + b) 5 180 22
r. Mariano de Matos,	DVA	EBAT IAPC	pátio e estação de bombeamento	980 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
AV. Wenceslau Escobar, 1871	DVA	Distrital Sul	14 salas e pátio.	500 500
r. Burgueses, 85 (ÁREA DA CRISTIANO FISCHER)	DVA	SCLA	sanitário guarita sanitário administração vestiário / sanitários corredores guarita salas administrativas área coberta oficina almoxarifados salas de jogos almoxarifado das equipes (3) refeitório cozinha pátio total.....	1,8 6,5 110 56 5 63 600 27 159 90 31 95 18 1.300 2.533,30
r. Cel . Bordini, 1703	DVA	Estação de Bombeamento de Água tratada Coronel Bordini	casa de bomba e pátio	231
r. Itapeva, 273	DVA	Est. de Bomb. de Água Trat. Ipiranga I	casa de bomba e pátio	380
Pç. Engº. Paulo Bozzano	DVA	EBAT Ipiranga II	casa de bomba e pátio	420
r. Dona Gabriela, 51	DVA	EBAT Sta. Teresa I	casa de bomba	91
r. Silveiro, 1497 - bloco A	DVA	EBAT Sta. Tereza III	casa de bomba e pátio	3.100
r. Catumbi, 421	DVA	EBAT Catumbi	casa de bomba	144
Av. Clemenciano Barnasque, 415	DVA	EBAT São Caetano I	casa de bomba e pátio	1.000
r. 26 de dezembro, 441	DVA	EBAT São José II	casa de bomba e pátio	453
r. 9 de junho, 1360	DVA	Cota 157	casa de bomba e pátio	1.225
Av. Oscar Pereira, 6385	DVA	EBAT 01º de maio	casa de bomba e pátio	462
Estrada João Antonio da Silveira, 2595	DVA	EBAT Restinga	casa de bomba	126
r. Dolores Duran, 2255	DVA	EBAT Dolores Duran II	casa de bomba	75
r. Manoel Elias, 2000	DVA	EBAT Manoel Elias II	casa de bomba e pátio	530
r. São Francisco, 256	DVA	STLE/A	escritório, refeitório, vestiário e pátio	805



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
r. Domingos Crescêncio, 1054	DVO	diversos setores	administrativo cozinha/refeitório banheiro escada/corredor total.....	280,08 27,20 59,31 85,5 452,09
r. Cânciao Gomes, 39	DVO	SCCO	depósito/depós. ponte; elétrica e setor e carpint. e administ. Pátio total.....	180 (80+100) 120 e 330 500 1.130
r. Domingos Crescêncio, 1054	SD	Assessoria SD (antigo CSU/automaç ão)	salas	70
r. Domingos Crescêncio, 1054	SD	Gabinete	salas (4), banheiros (2) e arquivo (1)	300
r. Barão do Cerro Largo, 600	DVP	Diversas salas, *laboratórios, casa de gases, etc. * Obs.: Para desinsetização nos laboratórios deverá ser consultado Biólogo e/ou Químico da Divisão de Pesquisa	Área permitida: forro da DVP, salas, banheiros, corredores, refeitório, etc. Área externa. (DEVERÁ TER ACOMPANHAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DA DVP NO MOMENTO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO-Químico, Biólogo, eng ^o . Químico ou Veterinário) total.....	1.400 900 300 2.600
r. Domingos Crescêncio, 1054	DVL	EQAD	Direção, Administrativo, diversas salas e banheiros.	869
rua Couto de Magalhães, 1700	DVT	ETA São João	Casa de cal Casa de Força Boyunga Casa de Polímero Casa de Fluor Casa de Sulfato Casa de Cloro Puls. Princ. 01 Puls. Princ. 02 Casa de Bomba Balão Barrela Vestiário e Depósito	56 40 44 213 2 21 372 25 25 35 21 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			Salas Préd. Princ. Porão dos Filtros Saguão dos Filtros Pátio total.....	105 540 435 10.000 12.006 m²
rua Voluntários da Pátria, 2100	DVT	EBAB São João/Moinhos de Vento (Usina)	parte interna parte externa	450 600
rua Barão do Guaíba, 781	DVT	ETA Menino Deus	Bac e Sala quente prédio principal laboratório depósito/reagentes/de p.novo refeit./técnicos/admin./reuniões área operação ETA Men. Deus Sala espectro nova Sala Direção/saguão inf./ref. e sanit. total.....	190 510 130 600 580 70 400 2.480m²
Av. Borges de Medeiros, 2003	DVT	EBAB Menino Deus	2 prédios	400
Av Guaiba, 2001	DVT	EBAB Tristeza	Pátio e sala dos operadores	200
Av. Antonio Inácio da Silva, 300	DVT	ETA Belém Novo	pisos e pátio	2.500
Av. do Lami, s/nº ou Beco Copacabana, s/nº		EBAB Belém Novo	pisos e pátio	2.500
r. 24 de Outubro, 200	DVT	ETA Moinhos de Vento (MV)	laboratório; depósito anexo; St. ETA Moinhos de Vento; Corredor; Porão; casa química e tubulação externa.	37,6; 3,9; 11,5; 11,6; 1.491; 250 e 200.
Estrada Heitor Vieira, 1.450	DVT	ETE Belém Novo	Sala administrativa Laboratório Vestiário fem. e masc.; Cozinha; Circulação Sala de comando Sala gerador total	7,24 21,26 17,26 6,75 4,07 14,51 14,72 85,81
rua Mariano de Matos, 889	DVT	ETE IAPC	Sala administrativa Sala apoio Cozinha; Sala da Operação Circulação total.....	15,00 9,30 11,40 16,80 1,90 54,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
rua Gov. Perachi Barcelos, 4500	DVT	ETE Nova Restinga	Laboratório Vestiário Cozinha total.....	13,50 2,10 11,50 27,10
Avenida A.J.Renner, 495	DVT	ETE Navegantes	sl.administrativa; corredor; vestiário fem. e masc.;; cozinha; hall de entrada; Laboratório Físico-Química ; Laboratório Hidrobiologia; Laboratório operação; depósito; Auditório	Total = 500m ²
Av. A J Renner, 495	DVT	ETE Navegantes	PAL + 25m ²	300 + 25 = 325
Estrada do Espigão, 315	DVT	ETE Lami	Laboratório Cozinha Depósito total.....	11,30 11,40 2,30 25,00
r. Capitão Coelho, 115	DVT	ETA Ilha da Pintada	Refeitório e Vestiário Base do reservatório elevado pátio dos fundos casa de cloro pátio atrás do refeitório pátio atrás dos filtros área do corredor	21 48 26 6 29 132 15
r. Wallir Zottis, 275	DVT	STE-II (ETE Arvoredo)	Laboratório; cozinha; vestiário; depósito; casa de bombeamento.	40
r. Fernando Camarano, 380	DVT	STE-II (ETE Rubem Berta)	Laboratório; cozinha; vestiário; depósito; casa de bombeamento.	40
r. K, 138 - Vl. Esmeralda	DVT	STE-II (ETE Esmeralda)	cozinha; vestiário; depósito; casa de bombeamento.	40
rua Três ou Rua 3024 - Loteamento Bosque - parque Santo Augustinho.	DVT	ETE do Bosque	cozinha; vestiário; depósito; casa de bombeamento e pátio	140
r. Francisco Pinto Guterres, s/nº	DVT	ETA Lomba do Sabão	casa química, porão dos filtros e laboratório, depósito, casa de força	210
praça Araé , 501	DVT	ETA Tristeza	casa química, porão dos filtros	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
r. Profº Cristiano Fischer, 2402 (ÁREA DA CRISTIANO FISCHER)	DVE, DVI, DVC, Repavimen tação.	vários	área externa e área interna	700 1.000
r. Gastão Rhodes, 188	Divisão de Manutenção o (DVM)	DVM.	pátio DVM 1; sl. Diretoria; oficinas; sl.motoristas; ferramentaria; tornearia; refeitório; copa do refeitório; banheiro masculi no do refeit.;	1000 20; 1.168; 25,20; 36; 155,40; 149,50; 15;
r.Gastão Rhodes, s/nº em frente ao nº 188		SO(1ºandar) SO(2º andar)	banheiro feminino do refeitório; vestiário/banheiro masculino; vestiário/banheiro feminino;	20; 12; 170; 13,2;
r.Gastão Rhodes,188	Superinten dência Operações (SO)		pátio DVM 2;..... pavilhão da Sç.Equip.Móveis (refeitórios e salas);..... prédio da SC (sls.e banheiros da SCEM);..... térreo prédio SO / DVM banheiro/sls.escrit.;	900; 850 148 30; 72; 47,84; 108 e 108.
			sls/banheiros e sls/banheiros.	
			Total.....	5.048,14m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOCAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS (controle biológico)

Endereço	Divisão	Seção/Setor	Ambiente	m² Aproxima do
rua Gov. Perachi Barcelos, 4500	DVT	ETE Nova Restinga	Lagoas com aguapé	8.800
rua Francisco Pinto Guterres, s/nº	DVT	ETA Lomba do Sabão	Lagoas com aguapé	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO IX

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO JULGAMENTO

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

DA HABILITAÇÃO

No **envelope “A” – Habilitação**, anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo IX - A**, sob pena de não haver os benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO IX - A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs: Anexar esta declaração junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Assinatura do Licitante
Carimbo/identificação da empresa

Local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 22/2009 – CNL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 003.080275.09.5 - CNL

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado **DEPARTAMENTO**, por seu Diretor-Geral, Engº Flávio Ferreira Presser, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em _____, e a empresa, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, celebram o presente Contrato, de acordo com o Convite nº 22/2009 - (processo nº 003.080275.09.5) e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e controle de mosquitos nos diversos prédios do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, conforme relação, anexo VIII do edital.

1.2. O serviço de desinsetização deverá ter suas aplicações **semestrais** pelo período de **01 (um) ano**, sendo que a 1ª aplicação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a ordem de início, por escrito à contratada.

1.2.1. Prazo de garantia do serviço de desinsetização: 03 (três) meses, contados a partir do término do contrato para aplicação dos produtos.

1.3. O serviço de desratização deverá ter a 1ª aplicação em 15 (quinze dias) após a ordem de início, por escrito à contratada, e a 2ª aplicação 15 (quinze) dias após a 1ª aplicação, as demais **mensalmente** (totalizando 13 aplicações) pelo período de **01 (um) ano**.

1.3.1. Prazo de garantia do serviço de desratização: 30 (trinta) dias, contados a partir do término do contrato para aplicação dos produtos.

1.4. O serviço de controle de mosquitos deverá ter, no período de 01 (um) ano, **30 (trinta) aplicações**, sendo estas definidas juntamente com o gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.5. Caberá ao **DEPARTAMENTO**, através da Divisão de Manutenção sita à rua Gastão Rhodes, 188, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado.

1.6. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

1.7. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

1.8. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Durante o expediente normal, a **CONTRATADA**, poderá realizar o serviço com 01 (um) funcionário, excetuando-se os casos em que por necessidade de serviço poderá ser solicitada a presença de 02 (dois) funcionários.

2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do Departamento 02 (dois) funcionários para atender aos serviços que serão realizados após o horário de expediente em qualquer dia da semana, ocasião em que a mesma será informada previamente (3 dias úteis).

2.3. A **CONTRATADA** deverá repassar a relação de todos os funcionários operacionais ao gestor do contrato, que por sua vez encaminhará a Guarda Municipal e aos administrativos das áreas envolvidas com vista a segurança dos servidores do Departamento.

2.4. Utilizar seu próprio material a ser empregado na realização das tarefas, com exceção do serviço de controle de mosquitos na ETE Nova Restinga e ETA Lomba do Sabão que deverá ser utilizado, se necessário, a embarcação do Departamento.

2.5. Remover do âmbito do Departamento os resíduos e embalagens provenientes das aplicações, bem como animais mortos por ação do veneno aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.6. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, ou por técnicos de entidades de inspeção autorizadas pelo Departamento, para realizar verificações, testes ou inspeções, sempre que julgar necessário.

2.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Saúde ou do Departamento;

2.8. Atender as exigências de Segurança do Trabalho (uso do EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço) e do Ministério do Trabalho.

2.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de acidente a usuários e servidores causado pelos produtos químicos utilizados nas aplicações.

2.10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

2.11. Atender as exigências de Segurança do Trabalho (uso do EPI e outros que se fizerem necessários para o serviço) e do Ministério do Trabalho.

2.11.1. Quanto às exigências do Ministério do Trabalho, estas não se aplicam às Cooperativas.

2.12. Realizar visitas periódicas na Divisão de Pesquisa do Departamento (laboratórios e unidades de pesquisa), portanto exigindo maiores cuidados, bem como em outros locais quando solicitado pelo Departamento.

2.12.1. Apresentar comprovante de visitação quando solicitado pelo gestor do contrato.

2.13. Elaborar plano de aplicação nos locais indicados no anexo VIII do edital, bem como no respectivo cronograma, com vistas à organização deste **DEPARTAMENTO**.

2.14. Executar os serviços de acordo com o cronograma aprovado, previamente, pelo gestor do contrato.

2.14.1. Quando por motivo superveniente, não for realizado o serviço agendado, será agendada nova data.

2.15. Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.16. Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

2.17. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar sempre identificados e uniformizados (operacional) no âmbito do Departamento.

2.18. A **CONTRATADA** deverá dispor de transporte próprio para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações do **DEPARTAMENTO**.

3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$......

4.2. Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no Protocolo do DMAE na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, no horário das 9 às 16 horas.

4.2.1. O requerimento de reajustamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade.

4.2.2. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia, por parte da **CONTRATADA**, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

4.3. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

4.4. A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 4.4 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta.



CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Departamento efetuará os pagamentos, mensalmente, através de DOC Eletrônico direto na conta da empresa contratada, na última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, após a data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela empresa contratada no Protocolo Geral do DMAE, na rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, bairro Moinhos de Vento, POA, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Anexo à Nota Fiscal/Fatura, em papel timbrado da empresa, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico. Estas informações deverão ser encaminhadas através de sedex (ou outro meio confiável para o fornecedor) para a Seção de Tesouraria, endereço acima, fone 3289-9797, ramal 9787, correio eletrônico: tesouraria@dmae.prefpoa.com.br. O pagamento poderá ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no DMAE.

5.3. As faturas, que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

5.4. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondente.

5.5. Estando sujeita a **CONTRATADA** a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo Departamento a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

5.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

5.7. Em relação ao ISSQN e INSS será observada a legislação vigente;

5.8. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN;

5.9. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.10. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **5.8 e 5.9.** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO**;

5.11. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

5.12. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

5.12.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA

6. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA

8. O **DEPARTAMENTO** designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA

9.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato o **DEPARTAMENTO** poderá, garantida ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da rescisão contratual.

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item **9.3**;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a **CONTRATADA**:

a) atrasar a prestação do serviço contratado;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, do **DEPARTAMENTO**;

d) executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

e) desatender as determinações da fiscalização;

f) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao **DEPARTAMENTO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;

i) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.7. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

CLÁUSULA DEZ

10. A **CONTRATADA** não poderá, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **DEPARTAMENTO** e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se ao **DEPARTAMENTO** o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA ONZE

11. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes, acarretará a rescisão deste, sujeitando à parte, que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.

11.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O **DEPARTAMENTO** se reserva o direito de não executar parcial ou totalmente o objeto contratado, sem que caiba qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DOZE

12. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da **CONTRATADA**, no que não estiver em desacordo com este instrumento, o Convite nº 22/2009 (proc. nº 003.080275.09.5), o Edital e seus anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA TREZE

13. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária 4000.2526.3390.39.78.12.00

CLÁUSULA QUATORZE

14. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste, o Foro de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Porto Alegre,

Assinaturas: